



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**LEI Nº 5.509
DE 18 DE AGOSTO DE 2022**

Revoga expressamente a Lei Municipal nº 4.449, de 23 de outubro de 2013, que instituiu o Fundo Especial da Câmara Municipal de Aracaju - FUNDECAM, e dá providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU:

Faço saber que, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 3º e 6º do art. 109 da Lei Orgânica do Município, a Câmara de Vereadores aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.449, de 23 de outubro de 2013, que instituiu o Fundo Especial da Câmara Municipal de Aracaju – FUNDECAM.

Art. 2º O valor do saldo financeiro existente e depositado na conta corrente do FUNDECAM deverá ser restituído, na integralidade, acrescido dos rendimentos da aplicação financeira, aos cofres do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O saldo financeiro existente na conta do Fundo Especial da Câmara Municipal de Aracaju – FUNDECAM, quando restituído ao Tesouro Municipal na forma da Emenda Constitucional nº 109, de 16 de março de 2021, será utilizado, prioritariamente, no pagamento ou amortização de dívida ou parcelamento da Câmara Municipal de Aracaju junto ao Instituto de Previdência do Município de Aracaju – Aracaju Previdência.

§ 2º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal remanejar, por decreto, o saldo orçamentário do FUNDECAM para o Poder Legislativo Municipal.

§ 3º Fica autorizada a transferência ao Poder Legislativo Municipal dos valores que constam do Balanço Patrimonial do FUNDECAM dos bens móveis e imóveis na data da sanção da presente Lei.

§ 4º A Câmara Municipal de Aracaju, através do seu setor competente, tomará as devidas providências contábeis e financeiras visando à concretização do



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**LEI Nº 5.509
DE 18 DE AGOSTO DE 2022**

procedimento, comunicando ao final o Poder Executivo Municipal bem como o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Graccho Cardoso, Aracaju, 18 de agosto de 2022.

**Josenito Vitale de Jesus,
Presidente**

**Fabiano Luis de Almeida Oliveira,
1º Secretário.**

**Byron Virgilio dos Santos Silva,
2º Secretário.**